

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**, COMO **CONTRATADA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARE, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORAIS, NAS UNIDADES **UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA**, REFERENTE À **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Ilha da Madeira, Brisa Mar – Cidade de Itaguaí/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.077.954/0001-77, neste ato representada por **THALYA SANTOS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 318358314 , expedida pelo Detran/RJ em 16/11/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.964.997-64, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 099/2023, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Planejamento e Coordenação Técnica de Serviços, em fls. 220/221

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

do processo nº RSU-PRO-2023/00098.01 - 09/200.564/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 02/05/2025 à 01/05/2026, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 13.160.840,40 (treze milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 099/2023 que era de R\$ 28.509.767,64 (vinte e oito milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 41.670.608,04 (quarenta e um milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 6,871130% referente ao IPCA-E (IBGE), referente ao mês-base dezembro/24.

Parágrafo Segundo: Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia no valor de R\$ 263.216,81 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 099/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 2018511030203064011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000353 no valor de R\$ 3.336.660,30, para a UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA e para a MATERNIDADE DA ROCINHA, ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2) _____

Nº 40/2025

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

ANEXO I
Empresa: RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. - NR GOURMET
CNPJ: 09.077.954/0001-77
Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Brisa Mar – Itaguaí/ RJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARE, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORAIS, NAS UNIDADES UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA.

Data Inicial Valor Inicial	1º Termo Aditivo <u>Supressão CAPS</u>	2º Termo Aditivo Prorrogação de prazo com acréscimo do objeto contratual em 2.41004% para Maternidade Rocinha	3º Termo Aditivo Prorrogação de prazo	Valor Acumulado
02/05/2023 à 01/05/2024 R\$ 15.353.934,60	02/05/2023 à 01/05/2024 - R\$ 2.507.701,56 R\$ 12.846.233,04	02/05/2024 à 01/05/2025 R\$ 309.600,00 (acréscimo) R\$ 12.846.233,04 (prorrogação) R\$ 13.155.833,04	02/05/2025 à 01/05/2026 R\$ 13.160.840,40	R\$ 41.670.608,04

Nº 40/2025

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

EMPRESA: NOVA RODOVIA 2007 Ltda.
PROCESSO ELETRÔNICO RSU-PRO-2023/00098

CONTRATO Nº 099/2023 – 02/05/2025 À 01/05/2026 COM REAJUSTE IPCA-E

UNIDADES	VALOR Aditivo	VIGÊNCIA	PERÍODO / COMPETÊNCIA											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA AMÉLIA MARQUES, UPA SENADOR CAMARA, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SÉPETIBA e MATERNIDADE ROCINHA.	R\$ 13.160.840,40	02/05/2024 à 01/05/2025					R\$ 1.096.000,00	R\$ 1.096.736,70						
			R\$ 1.096.736,70	R\$ 1.096.736,70	R\$ 1.096.736,70	R\$ 1.096.736,70	R\$ 736,70							

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.

Nº 40/2025

RSU-PRO-2023/00098

Processo nº 09/200.564/2021

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por: THALYA SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 183.964.997-64, como

Contratada.

Assinado em: 28/03/2025, às 08:35, através do e-mail adm.novarodovia@gmail.com, pelo ip 192.140.21.64



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 24/03/2025, às 12:43, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 24/03/2025, às 16:52, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 31/03/2025, às 23:54, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 179.218.11.144



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 31/03/2025, às 23:54, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.78602773064 e o código: 5UW657J7
